



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO  
SUL E A EMPRESA RESTAURANTE E  
PIZZARIA FRANCESCON LTDA – ME

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor Jorge Antônio Comunello, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA - ME, ESTABELECIDADA NA RUA BENJAMIN CONSTANT Nº311 - D, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.515.475/0001-46, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR VOLMIR FRANCESCON doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 1/2022 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS CIDADES DE CHAPECÓ-SC, PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL, especificadas na forma prevista no presente contrato e no Edital.

1.2. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Formosa do Sul em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó-SC, contendo Buffet de no mínimo 25 pratos quentes, 25 diversidades em saladas, 10 diversidades em carnes e 7 tipos de sobremesa, acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas ou 01 (um) refrigerante de 350ml.	30,00

1.3. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores e/ou agentes políticos quando estes estiverem a serviço do Município.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

## **CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

2.1. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de fornecimento de refeições na sede da empresa conforme necessidade do Município. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

3.1. Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de refeições, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada das autorizações para almoço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor.

3.2. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

## **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

b) O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração, mantendo locais apropriados para serem feitas as refeições;

c) É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

d) As refeições poderão ser realizadas durante os dias da semana, conforme necessidades do Município;

4.2. Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE.

4.3. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

### **CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

### **CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO**

7.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA IX- DO FORO**

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 02 de junho de 2022.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

---

**JORGE ANTÔNIO COMUNELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**VOLMIR FRANCESCON**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**ANDERSON TISSIANI VEDANA**  
Advogado  
OAB/SC 24031